



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 23/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2020

PROCESSO N° 1370.01.0001668/2020-51

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 18425072				
Processo SLA nº: 3002/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA SEI:		SITUAÇÃO:
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA		1370.01.0001668/2020-51		Deferida
EMPREENDEDOR:	JK Negócios Imobiliários Ltda		CNPJ:	22.745.447/0001-22
EMPREENDIMENTO:	Residencial Reserva Imperial		CNPJ:	22.745.447/0001-22
MUNICÍPIO:	Diamantina-MG		ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84		LAT	18°13'38.92	LONG 43°37'22.51".
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	X	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Alto Rio Jequitinhonha	
UPGRH:	JQ1	SUB-BACIA: Córrego do Tijuco		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
SIGA Meio Ambiente e Gestão / Bruno Alves Pinto Ruggio- Biólogo		CNPJ: 22.052.721/0001-88 CRBIO 70936-D/ OAB 152.775 ART: 2020/01121
Henriqueta Velozo Ferreira Bernardi - Engenheira Florestal		CREA/MG: 100.511 ART: 14202000000005855832
Arthur Duarte Vieira – Engenheiro Florestal		CREA/MG: 188.153 ART: 14202000000005808257
Lucas de Souza Lara - Geógrafo		CREA/MG: 172.405 ART: 14202000000005834265
Mariana Martins Fonseca - Geógrafa		CREA/MG: 132.615 ART: 14202000000005834244
Relatório de Vistoria nº 12/2020		DATA: 20/07/2020
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Luciana Brandão Wilkely - Analista Ambiental		1448060-2
Gilmar dos Reis Martins - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1353484-7
Wesley Alexandre de Paula - Diretor Regional de Controle Processual		1107056-2



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 20/08/2020, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em



20/08/2020, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 20/08/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
18425072 e o código CRC **1E985A36**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001668/2020-51

SEI nº 18425072



1. Resumo

O empreendimento JK Negócios Imobiliários Ltda - Residencial Reserva Imperial atua no setor de Loteamento do solo urbano, exercendo suas atividades no município de Diamantina - MG.

Em 04/08/2020, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3002/2020, na modalidade de LAC 1 - Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO), classe 2, critério locacional 2.

Como atividade principal a ser licenciada tem-se o Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares - E-04-01-4, com área total de 23.583 ha.

Em 20/07/2020 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle a serem instaladas.

A água utilizada a ser utilizada no empreendimento será fornecida pela concessionária local (COPASA). A energia elétrica será fornecida pela concessionária local, a CEMIG Distribuição S.A.

Tendo em vista que será realizada supressão de vegetação nativa e intervenção em área de preservação permanente - APP, foi formalizado o processo de AIA – Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0001668/2020-51. Foi apresentado proposta de compensação pela intervenção em APP e pela supressão de espécie imune de corte.

Para a implantação do empreendimento em questão, serão utilizados banheiros químicos e móveis para evitar a disposição inadequada de efluentes sanitários no canteiro de obras. Já na fase de operação o empreendimento contará com toda a infraestrutura interna de redes coletoras, PV's, caixas diluidoras, ramais domiciliares e interligará nos emissários definidos na DTB emitida pela COPASA.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes – LP+LI+LO (LAC 1) ao empreendimento JK Negócios Imobiliários Ltda - Residencial Reserva Imperial, na zona urbana do município de Diamantina/MG.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico.

Em 04/08/2020 a JK Negócios Imobiliários Ltda - Residencial Reserva Imperial formalizou o processo de licenciamento ambiental nº 3002/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de LAC 1 - Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO), para a atividade de **Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares** - E-04-01-4.

No dia 20 de julho de 2020 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento Residencial Reserva Imperial, tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 12/2020.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o RCA/PCA - Relatório de Controle Ambiental/ Plano de Controle Ambiental, CTF – Cadastro Técnico Federal, Plano de Utilização Pretendido e Prospecção Espeleológica. Os estudos aminetais foram elaborados sob a responsabilidade da empresa Siga Meio Ambiente e Gestão Ltda.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO), para a atividade de “**Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares**”, código **E-04-01-4**, classe 2, conforme DN 217/17.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Residencial Reserva Imperial localiza-se na Rua 15 de novembro, bairro Jardim Imperial III, município de Diamantina, Minas Gerais. O município de Diamantina situa-se na porção central do Estado de Minas Gerais, no domínio geológico do Espinhaço Meridional. Regionalmente, faz parte da região de contato entre os vales do Jequitinhonha e São Francisco e está situado a cerca de 290 km ao norte de Belo Horizonte. O local destinado ao loteamento faz limite com o bairro Jardim Imperial III, com coordenadas geográficas Latitude: 18° 13' 38.92" / Longitude: 43° 37' 22.51".

De acordo com o RCA, o terreno está contido no perímetro urbano do município de Diamantina, na Zona de Uso Residencial 2 – ZUR 2. De acordo com a lei complementar nº 103/2011 que dispõe sobre a revisão do plano diretor do município de Diamantina, a Zona Urbana de Uso Residencial 2 – ZUR 2 é destinada para uso predominantemente habitacional, de habitação multifamiliar. Nesta zona são permitidas atividades de comércio, prestação de serviços de caráter local,



atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes e compatíveis à ocupação residencial.

O imóvel alvo do parcelamento do solo está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina sob a matrícula 18.513. A gleba possui de 235.869,00 m², ou 23,58 hectares e a área a ser parcelada corresponde a área total do imóvel, ou seja, 235.869,00 m², ou 23,5869 hectares.

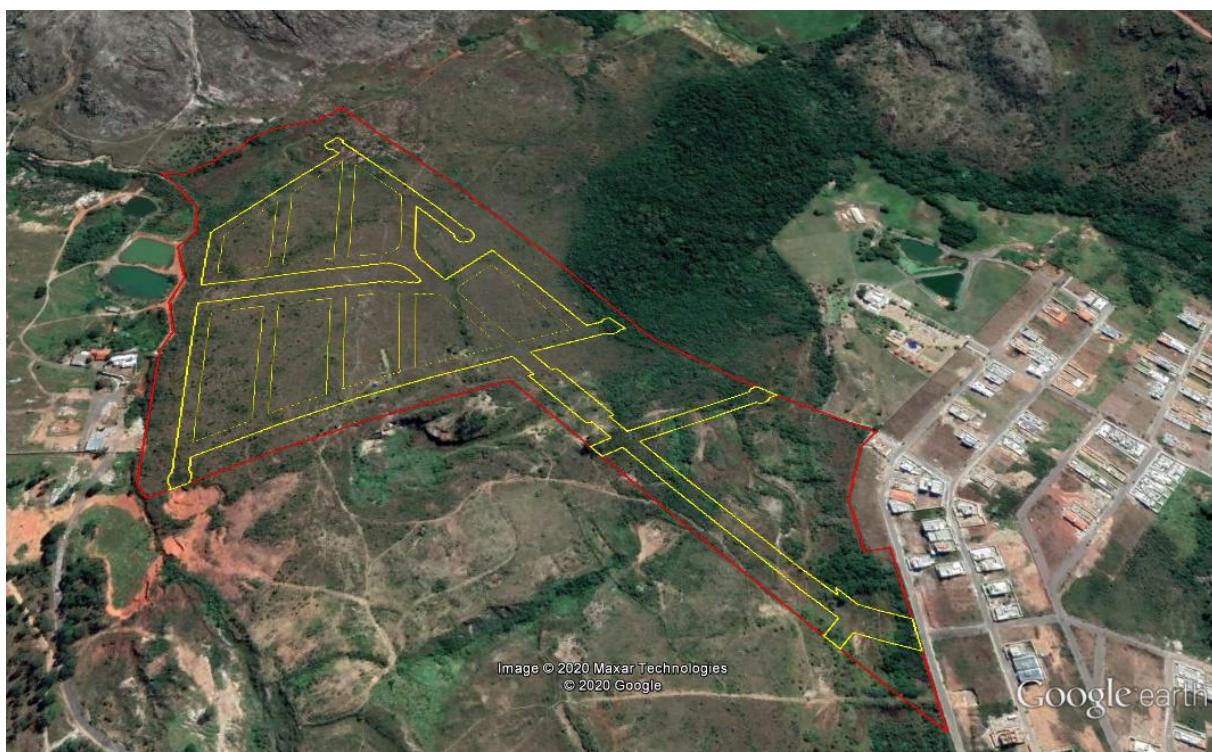


Figura 01- Localização do empreendimento.

O empreendimento consistirá na implantação de infraestrutura urbana e posterior comercialização de lotes para fins predominantemente residenciais, sendo as construções edificadas nos lotes sob responsabilidade dos seus futuros proprietários, que deverão observar os critérios de projeto especificados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Este empreendimento comprehende as seguintes categorias de condição dominial:

Área do imóvel: 235.869,00 m²

Área de Preservação Permanente (APP): 32.478,37 m²

Área de Ruas: 42.745,952102 m²

Área de Lotes: 130.125,376398 m²

Área Verde: 20.339,111000 m²

Área Institucional: 10.171,20500 m²



Área total parcelada: 235.869,00100 m²

Nº de lotes = 304 / Nº de quadras = 19

São dois tipos de vias propostas, cujas dimensões são de 12 metros, sendo 08 para pista de rolamento e 2,0 metros para cada passeio e 14 metros, sendo 10 para pista de rolamento e 2,0 metros para cada passeio. Será ainda implantado um projeto de paisagismo, importante no papel de manutenção da qualidade ambiental das cidades, influenciando significativamente nas condições microclimáticas.

A área de implantação do empreendimento, por ser adjacente ao bairro Jardim Imperial III está inserida dentro do perímetro urbano do município, sendo atendida por diversos serviços públicos, tais como transporte, segurança, saúde, educação, entre outros. O projeto utilizará a eletricidade fornecida pela concessionária local, no caso a CEMIG. Possui um tipo específico de coleta de águas superficiais através de drenagem superficial com sarjetas tipo A e B; e lançamento lateral em sarjetas e bueiros. Os modelos de dispositivos auxiliares serão dimensionados segundo modelos padrões desenvolvidos pela equipe técnica da SUDECAP.

Para a implantação do empreendimento serão necessários em torno de 30 trabalhadores, entre os cargos estão previstos um engenheiro, um encarregado, um laboratorista, um greidista, quatro operadores/motoristas, um técnico de segurança do trabalho, dez serventes, cinco pedreiros, um assistente administrativo/RH, um almoxarife e um auxiliar de almoxarife. No entanto, de acordo com informações do empreendedor, no momento da implantação do empreendimento, não serão necessárias contratações para os cargos supracitados, pois o empreendedor já possui tais profissionais.

Para a implantação do empreendimento em questão, serão utilizados banheiros químicos e móveis para evitar a disposição inadequada de efluentes sanitários no canteiro de obras. Estes banheiros serão coletados devidamente pela empresa responsável e os efluentes gerados receberão sua destinação final adequada. Também poderá ser usada a rede de esgoto existente na região. Já na fase de operação o empreendimento contará com toda a infraestrutura interna de redes coletoras, PV's, caixas diluidoras, ramais domiciliares e interligará nos emissários definidos na DTB emitida pela COPASA.

A rede de abastecimento de água da concessionária local, COPASA, atende a área da gleba em estudo e a vazão máxima considerada para fins do dimensionamento do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do loteamento será de 5,07 l/s. Quanto aos resíduos sólidos gerados pelos futuros moradores do loteamento, será de responsabilidade do município a coleta e disposição final dos mesmos.



3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Unidades de conservação

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que o empreendimento não será instalado em área de Unidades de Conservação ou em zona de amortecimento. O empreendimento está localizado em área urbana, ao lado da zona de amortecimento do Parque Estadual do Biribiri.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na subbacia hidrográfica do córrego do Tijuco, precisamente na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos JQ1 correspondente a bacia do Rio Jequitinhonha. Vale salientar que o empreendimento não está inserido em área de conflito por uso de recurso hídrico, e não está localizado em área de drenagem a montante de curso d'água enquadrado em Classe Especial I. De acordo com o IDE-Sisema o empreendimento está localizado em área de drenagem de Rio de Preservação Permanente, conforme a Lei 15.082/2004.

A água utilizada para para o desenvolvimento das obras do empreendimento serão fornecidas pela concessionária local (COPASA).

3.3. Fauna:

De acordo com o RCA, o levantamento da fauna local foi elaborado com base em dados secundários, obtidos através de diversos estudos realizados na região de implantação do empreendimento. A caracterização da fauna incluiu a indicação das espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção em âmbito nacional (MMA, 2014), estadual (COPAM, 2010) e global (IUCN, 2018). Para a avifauna, foram indicadas as espécies migradoras de acordo com literatura especializada consultada.

Com base nos dados fornecidos pelo RCA, pode-se sugerir que a fauna local encontra-se bem conservada, com a presença de diversas espécies bioindicadoras, o que denota grande biodiversidade regional para todos os grupos. Já em relação a área prevista para implantação do empreendimento, não se pode afirmar o mesmo, principalmente devido ao alto grau de antropização da vegetação nativa verificado na ADA, além da proximidade da mesma aos limites urbanos já consolidados e com elevada taxa de ocupação humana.

Herpetofauna: Os métodos utilizados durante os levantamentos consultados da herpetofauna, envolvem metodologias de coleta através de busca ativa; transecto;



armadilhas de interceptação e queda e funil trap. Durante o levantamento de dados secundários da herpetofauna de provável ocorrência na região, foram registradas 133 de espécies, sendo 115 espécies de anfíbios e 18 espécies de répteis. A composição herpetofaunística levantada para a região, de acordo com os estudos consultados, indica uma herpetofauna que não apresenta risco imediato aos seus status de conservação, mas extremamente singular devido ao grande número de endemismos. A avaliação dos endemismos aponta uma região de forte tensão ecológica, aonde são registradas espécies típicas da Mata Atlântica, do Cerrado, da Caatinga e da Serra do Espinhaço. Na lista de espécies há diversas requisições ecológicas, indicando que a localidade possui habitats diversificados para a ocorrência da herpetofauna. Dentre as espécies registradas, cinco táxons foram consideradas como quase ameaçadas globalmente (IUCN, 2018): *Aplastodiscus cavicola*, *Aplastodiscus weygoldti*, *Hypsiboas cipoensis*, *Mesoclemmys vanderhaegei* e *Kinosternon scorpioides*. Não foram registradas espécies ameaçadas, mas foi registrada um grande número de espécies Deficientes em Dados (DD) que são inconclusivos pelo fato de haver pouco conhecimento sobre sua biologia e distribuição (MMA, 2008), sendo assim impossível avaliar sua saúde populacional.

Avifauna: As áreas foram amostradas por meio de três métodos básicos: observação audiovisual, captura em redes de neblina e captura com utilização de espingardas. O método audiovisual foi realizado utilizando trilhas e estradas preexistentes, onde se caminhou anotando as espécies de aves observadas e ouvidas, com o auxílio de binóculos. Espécies críticas e não identificadas em campo tiveram suas vocalizações registradas por gravador (Sony ICD-PX312 ou Sony TCM-5000 EV) acoplado a microfone unidirecional (Yoga HT-81 ou Sennheiser ME-66). Algumas gravações foram utilizadas para fazer playback, método que consiste em reproduzir o canto na direção da ave para que ela se aproxime, possibilitando sua identificação. Durante os levantamentos da avifauna consultados para a localidade, foram compiladas 336 espécies de aves distribuídas em 59 famílias e 24 ordens. As aves generalistas, que ocupam os mais diversos ambientes, apresentaram maior riqueza de espécies atingindo um total de 138 espécies (41,0%). Seguidas das espécies que apresentam hábitos florestais, com 96 táxons (28,6%). As espécies que utilizam principalmente as formações campestres apresentarem uma riqueza de 66 espécies (19,6%). O grupo das espécies de ocorrência associada à presença de água foi representado por uma riqueza de 36 espécies (10,7%). Das espécies registradas no presente estudo 72 espécies (21,4%) podem ser consideradas migrantes, dentre as espécies registradas, 42 (12,5%) são consideradas espécies endêmicas. Para as espécies ameaçadas, sete encontram-se citadas em alguma das listagens consultadas: *Odontophorus capueira* (uru), *Spizaetus ornatus* (gavião-de-penacho), *Syndactyla dimidiata* (limpa-folha-do-brejo), *Procnias nudicollis* (araponga), *Culicivora caudacuta* (papa-moscas-do-campo), *Coryphospiza melanotis* (tico-tico-de-máscara-negra), *Microspingus cinereus*



(capacetinho-do-oco-dopau). Para as espécies descritas como quase ameaçadas, oito encontram-se listadas pela IUCN, 2018: *Crypturellus noctivatus* (jaó-do-sul), *Primolius maracana* (maracanã), *Aratinga auricapillus* (jandaia-de-testa-vermelha), *Formicivora iheringi* (formigueiro-do-nordeste), *Hylopezus ochroleucus* (pompeu), *Porphyrospliza caeruleescens* (campainha-azul), *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo) e *Charitospiza eucoema* (mineirinho).

Mastofauna: Conforme dados fornecidos no RCA, a metodologia utilizada na coleta de pequenos mamíferos terrestres foi através de armadilhas do tipo gaiola com isca suspensa, já para os médios e grandes mamíferos foi através de busca ativa por evidências diretas e indiretas, estação de pegadas e armadilhas fotográficas e para a coleta de dados de quirópteros as metodologias utilizadas foram as redes de neblina e buscas ativas em áreas de nidificação. O levantamento de dados secundários referentes a mastofauna de ocorrência regional na área de estudo, apontou para a ocorrência de 219 espécies de mamíferos, distribuídos em 10 ordens e 34 famílias. Os médios e grandes mamíferos foram representados por 87 espécies (40%), os pequenos mamíferos terrestres por 50 espécies (23%) e os mamíferos voadores por 82 espécies (37%). Durante os levantamentos foram registradas 75 espécies (34%) restritas a um ou dois biomas brasileiros. Dentre as espécies levantadas, foram registradas 40 espécies (18%) ameaçadas de extinção, sendo que dessas, 31 espécies (77,5%) são representantes dos médios e grandes mamíferos, 5 espécies (12,5%) são representantes dos pequenos mamíferos terrestres e 4 espécies (10%) são representantes dos mamíferos voadores. Observa-se que dentre as espécies ameaçadas, a ampla maioria é de médio e grande porte. Dentre os mamíferos com algum grau de ameaça, podemos citar de ocorrência na área de estudo, o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a Jaguatirica (*Leopardus pardalis*), o gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), o cateto (*Pecari tajacu*), a onça-parda (*Puma concolor*), a lontra (*Lontra longicaudis*), a cuíca-d'água (*Chironectes minimus*), o bigio (*Alouatta g. clamitans*), a cutia (*Dasyprocta prymnolopha*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) e o rato (*Trinomys moojeni*) – COPAM,2010.

3.4. Flora

Da análise da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 1370.01.0001668/2020-51 – SEI requerendo autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Na tabela 01 estão discriminadas o tamanho das áreas a serem suprimidas.



Tabela 01. Quantitativo das áreas de intervenção pelo empreendimento.

Intervenções	Total (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	5,3416
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,3532
Área total das intervenções	5,6948

Caracterização da vegetação nativa a ser suprimida

O empreendimento está localizado na região da Cadeia do Espinhaço, sendo constituído por um mosaico vegetacional, composto principalmente Cerrado sentido restrito, Campo Sujo, Pasto Sujo, Mata de Galeria Antropizada. Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 e a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema) verificou-se que o empreendimento está inserido no domínio do bioma Cerrado. De acordo com o Mapeamento Florestal (IEF) – Inventário Florestal de 2009, parte do empreendimento encontra-se em área de urbanização (Figura 02).



Figura 02: Mapeamento Florestal (IEF) – Inventário Florestal de 2009. Fonte IDE-Sisema.



Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), foi verificado que o empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, porém, em área urbana, e em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade na categoria Especial, conforme figura nº 03. Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional por supressão de vegetação nativa em área prioritária para conservação da biodiversidade.

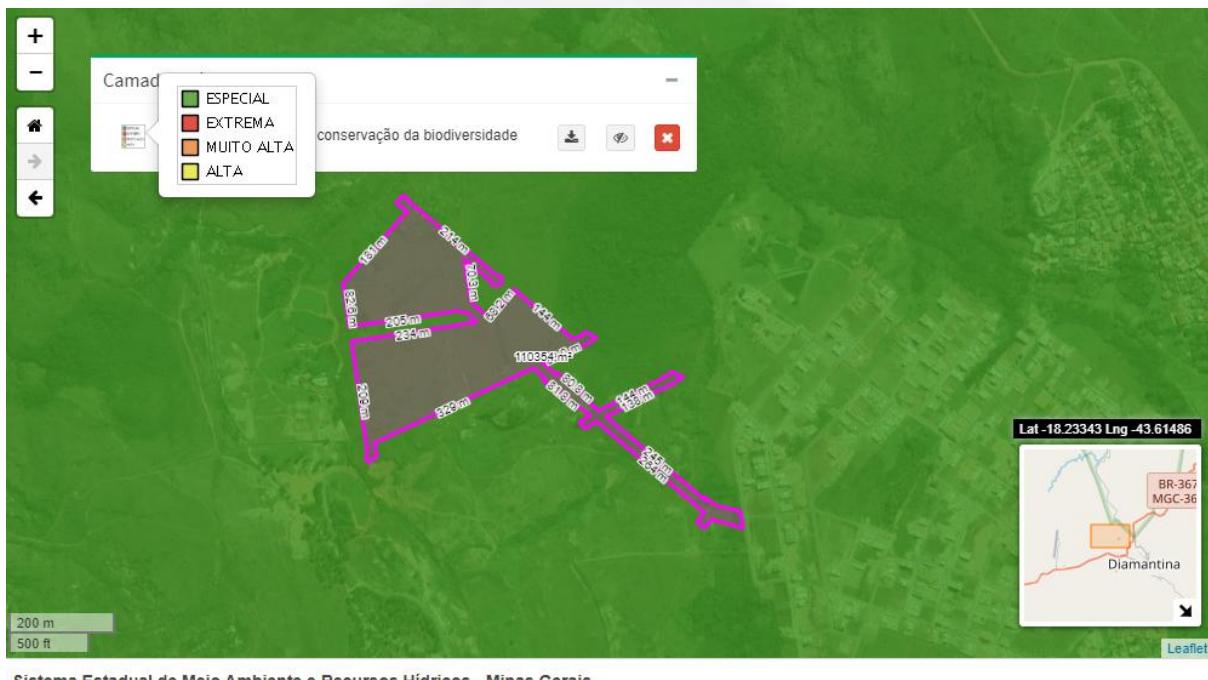


Figura 03: Localização do empreendimento em relação às Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade. **Fonte:** IDE- Sisema, 2020.

Inventário Florestal

Para a caracterização da flora o empreendedor apresentou um Plano de Utilização Pretendido – PUP com Censo Florestal, de acordo com a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013. Foi realizado um Censo Florestal (Inventário 100%) em uma área de 5,7111 ha.

Foram registrados 235 indivíduos, pertencentes a 39 espécies vegetais (duas espécies exóticas *Eucalyptus sp.* e *Pinus elliottii*). De acordo com os resultados, as espécies *Kielmeyera lathrophyton*, *Schefflera macrocarpa* e *Dalbergia miscolobium* foram as mais expressivas na área estudada, com o valor de importância de 48,221, 14,961 e 10,514 respectivamente.

De acordo com os resultados do censo, na área requerida para intervenção ambiental foram levantados 4 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê



amarelo). A espécie *Handroanthus ochraceus* é declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988 alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. De acordo com a Lei nº 20.308/12 em seu artigo 3º, a supressão do ipê amarelo será admitida em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente.

Na área requerida para intervenção não há ocorrência das espécies presentes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção, Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Das Intervenções em Área de Preservação Permanente (APP)

Conforme estudos apresentados, para implantação do empreendimento haverá intervenção em 0,3532 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP, com supressão de vegetação nativa, sendo 0,1833 ha em área de Pasto Sujo, 0,1536 ha em Mata de Galeria Antropizada e 0,0163 ha em Campo Sujo. As áreas de intervenção em APP estão delimitadas no mapa de uso e ocupação do solo apresentadas nos estudos. Essas intervenções se darão para a implantação da via de acesso principal do loteamento, sendo também em dois pontos de travessias. Foi apresentado o estudo de inexistência técnica locacional.

As obras para impalação de sistema viário é considerada de utilidade pública nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea b, da Lei Estadual nº. 20.922/2013 e artigo 3º, inciso VIII, alínea b, da Lei Federal nº. 12.651/2012. A intervenção em área de preservação permanente poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em caso de utilidade pública nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de madeira a ser suprimida na área de intervenção é de 70.1405 m³. Todo o material lenhoso será doado.

3.5. Cavidades naturais.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o potencial espeleológico da área é médio.

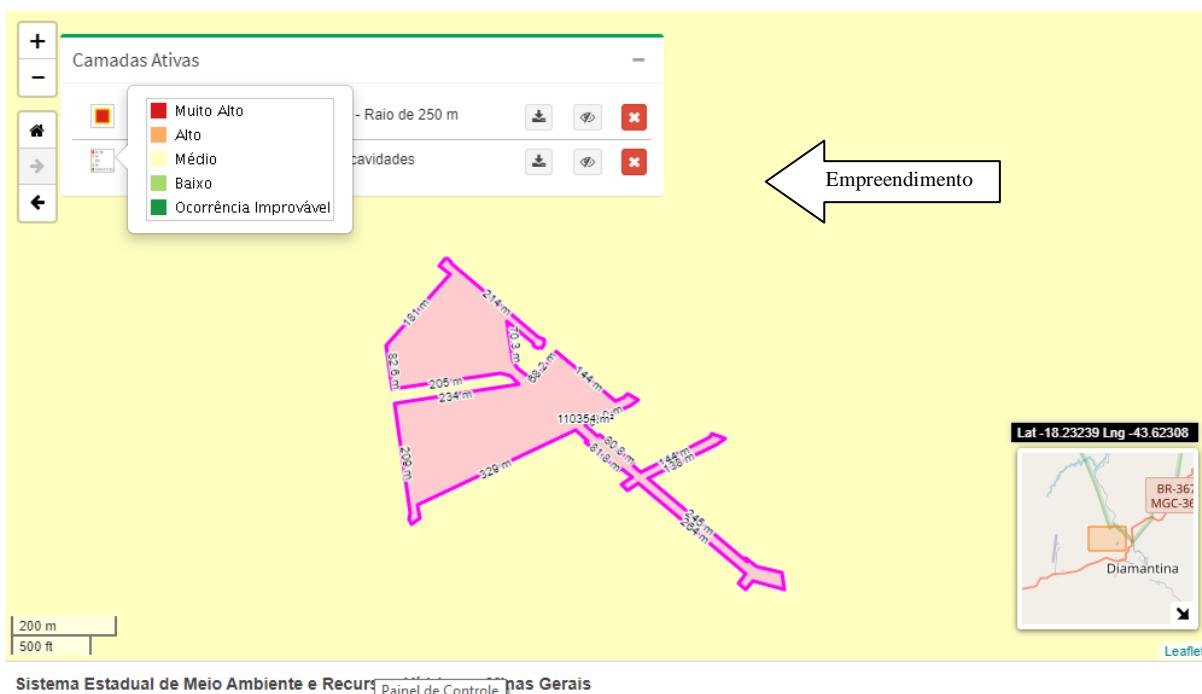


Figura 04: Potencial Espeleológico de acordo com o IDE-Sisema. **Fonte:** IDE-Sisema, 2020.

O empreendedor apresentou o estudo de prospecção espeleológica realizado na Área Diretamente Afetada, bem como no seu entorno em um raio de 250 metros. Não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas pela presente prospecção. Durante a vistoria foi realizada a validação da prospecção espeleológica, não sendo identificada nenhuma cavidade na ADA e no seu entorno em um raio de 250 metros.

3.6. Meio Socioeconômico

Conforme definição da área de influência do relatório, integra a AII o município de Diamantina que possui em extensão uma área de 3.891,659 km² e densidade demográfica de 12,26 habitantes por km². Com IDHM de 0,716, Diamantina está na faixa de Desenvolvimento Humano alto. O PNUD 2010, destaca que Diamantina teve um incremento no seu IDHM de 58,06% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47%) e da média de crescimento estadual (52,93%).

Com cerca de 48.230 mil habitantes (dados estimados pelo IBGE), Diamantina em 2017 apresentava 20,9% da população ocupada, ou seja, alocado no mercado de trabalho (que compreende as pessoas empregadas, trabalhadores por conta própria, empregadores e pessoas que trabalharam sem remuneração em ajuda a membros da unidade familiar) em relação à população total. O salário médio mensal era de 3 salários mínimos. Considerando domicílios com rendimentos mensais de



até meio salário mínimo por pessoa, estes representando 38,4% da população (DATASUS -IBGE, ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO).

A cidade de Diamantina vem passando por um processo de desenvolvimento contínuo nos últimos anos, com elevação da renda média e redução da taxa de desocupação. Em 2017, o valor do PIB a preços correntes era de aproximadamente R\$ 725.681,28 (Setecentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e vinte e oito reais). A atividade de serviços e administração pública no município de Diamantina é o que mais contribui ao valor adicionado do PIB, e também, são os setores mais expressivos em relação a ocupação da mão de obra formal e informal. Em Diamantina, 74,71% dos empregos formais estão ligados ao setor de serviços (49,01%) e comércio (25,64%) sendo estes os que mais empregam, seguidos respectivamente da administração pública, da agropecuária, da construção civil, da indústria de transformação, e, por último, da extração mineral. A atividade de serviços e extração mineral são os segmentos com as melhores médias salariais, respectivamente R\$ 4.954,20 e R\$ 2.348,67 e contribui também como fonte de receita para o município de Diamantina a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, já a pecuária no município de Diamantina, assim como a produção agrícola, pouco contribui para a atividade econômica municipal.

O município de Diamantina apresentou, desde seus primórdios no início da mineração nas Minas Gerais, transformações representativas em sua base econômica. O início foi marcado pela exploração de diamantes, o que trouxe certa prosperidade econômica para a região. Isso dinamizou os fluxos migratórios, principalmente de mineradores e comerciantes, em direção à região que abasteceram sua crescente população. Com a exaustão de tal recurso, a cidade que tinha esta vocação mineradora, viu-se obrigada a encontrar uma saída.

O turismo é uma atividade importante no município de Diamantina, e tem gerado emprego e renda desde a década de 1990. Juntamente ao turismo, outros elementos ligados à prestação de serviços, como o comércio, administração pública e órgãos governamentais fazem com que o setor terciário seja o maior empregador do município (DIAMANTINA,2009, pp. 16-17).

A receita tributária, cuja arrecadação é de competência municipal, tem significado importante no orçamento público, desse modo, percebe-se que a realidade do município depende em grande escala dos repasses financeiros estaduais e federais. O valor de arrecadação do ICMS no município de Diamantina, no ano de 2019 alcançou valores de R\$ 6.127.964,05 (seis milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), conforme dados disponíveis no portal de transparência da Prefeitura de Diamantina, em execução orçamentária e financeira/receitas.



AID- Conforme apresentado no RCA, a AID englobou o bairro Jardim Imperial (Jardim Imperial, Jardim Imperial II e III), este localizado no entorno do empreendimento e no qual será utilizado o mesmo acesso destes para o loteamento Residencial Reserva Imperial. A AID do empreendimento possui uma área de 166 hectares.

A pesquisa desenvolvida na AID identificou que o bairro Jardim Imperial é caracterizado pelo uso predominantemente residencial, em processo de ocupação, no qual as edificações existentes foram construídas recentemente nos últimos anos. Sendo essas edificações em sua maioria de dois pavimentos a partir do nível da rua, algumas delas sob pilotis e/ou com pavimento em nível inferior. A maior parte das unidades residenciais são unifamiliares, entretanto há quantidade significativa de pequenos edifícios plurifamiliares, caracterizados por quatro ou seis apartamentos, como também casas geminadas. Além das unidades residenciais já existentes, foi identificada quantidade significativa de obras em andamento no bairro. Ao norte da AID há uma unidade de uso rural, propriedade localizada dentro dos limites do Parque Estadual do Biribiri.

Nas proximidades com o empreendimento (região SW e Sul) foram identificadas algumas áreas degradadas, devido a práticas de garimpo pretéritas e áreas desaterradas ou com depósito de entulhos. Quanto à organização social não há no bairro associação relacionada aos interesses dos moradores da região. O fornecimento de energia é realizado pela concessionária CEMIG, o esgoto doméstico é gerenciado pela COPASA, assim como o fornecimento de água. O bairro não possui serviço de transporte público e o lixo é coletado pela prefeitura e destinado ao aterro controlado. A segurança pública é feita pela Polícia Militar do corporativo de Diamantina.

Para a pesquisa de percepção ambiental, sete entrevistas foram realizadas no espaço cultural alternativo Casa do Elefante localizado no bairro Jardim Imperial. A metodologia da entrevista se baseou em buscar um local comum, associação, posto de saúde ou outro espaço de uso comum onde fosse possível a abordagem de moradores do bairro que utilizassem os serviços oferecidos pelo mesmo, visto que são as que mais contribuem para uma pesquisa de percepção ambiental. Assim, pretendeu-se com a entrevista realizada, identificar junto aos moradores da AID suas percepções quanto ao meio ambiente, forma de organização e expectativas sobre o novo empreendimento.

Quanto a participação de Associação de Bairro ou formas de organização da região, todos os entrevistados disseram que não, porém, apontam como forma de comunicação, um grupo de rede social privada do bairro. Alguns apontam que há um líder no bairro, sendo este, morador do mesmo. Para outros, não relatam o conhecimento dessa questão. A maior parte dos entrevistados descrevem como escolhido o respectivo bairro para moradia, pela infraestrutura, localização e



tranquilidade. Um dos maiores problemas identificados no bairro pelos moradores seria a falta de serviços como padarias, mercearia, drogaria e também um grande número de lotes vagos sem capina e limpeza urbana.

Dos entrevistados, a respeito do loteamento, alguns dizem não gostar por motivos que se referem aos impactos ao meio ambiente, devido ao desmatamento que poderá impactar possíveis nascentes presentes no local ou cursos d'água, prejudicar o abastecimento de água que já sofre racionamento no bairro e aumentar lotes vagos sem manutenção, influenciando na segurança e nas condições sanitárias do bairro, como o aumento de vetores de doenças. Já como benefício, opinaram que o empreendimento trará benefícios aos moradores do bairro vizinho. Outros apontaram como motivos, o aumento de moradores e com isso a demanda pela prestação de serviços e em decorrência disso a oferta de serviços no bairro e uma área comercial com oferta de trabalho e aumento do emprego no município.

Os entrevistados contubuíram com sugestões de melhoria para o bairro como: implantação de redes de coleta pluvial; preservação de nascentes e áreas verdes; implantação de lazer de acesso público como praça, academia ao ar livre e área para a prática de caminhada; viabilizar novo acesso ao bairro; implantar loteamento sustentável com abastecimento de água próprio com técnicas de reaproveitamento de água, energia solar e tratamento de esgoto.

4. Compensações.

4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto Estadual nº 47.749/2019

Para a compensação por intervenção em área de preservação permanente, foi selecionada uma área passível de recomposição através da condução da regeneração natural e plantio de enriquecimento, atendendo a Resolução CONAMA nº. 369 de 2006. Desta forma, a proposta apresentada irá contemplar a recuperação para atender a compensação por intervenção em APP de uma área de 0,3532 ha, equivalente à área em que haverá intervenção para implantação do empreendimento.

Atendendo ao Decreto Estadual nº.47.749/2019 e Instrução de Serviço SEMAD nº. 04/2016, o empreendedor apresentou o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF. As áreas destinadas à compensação estão situadas dentro da mesma propriedade onde será instalado o empreendimento, na mesma microbacia hidrográfica.

As áreas de preservação permanente a serem recompostas encontram-se parcialmente com solo exposto, há presença de espécies exóticas e vegetação nativa em regeneração. Em campo, constatou-se que a área proposta para a



compensação florestal está de acordo com o que foi apresentado no mapa de uso e ocupação do solo .

A proposta e as metodologias de compensação por intervenção em APP apresentadas foram consideradas suficientes e a área alvo de compensação é considerada apta para receber as práticas de recuperação sugeridas.

O empreendedor deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento do PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, referente à compensação por intervenção em áreas de preservação permanente.

4.2. Compensação de espécies protegidas por lei – Lei Estadual 20.308, de 2012.

Para a implantação do empreendimento serão suprimidos 4 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo).

Quanto à compensação por corte de indivíduos imunes de corte no Estado de Minas Gerais, o empreendedor propõe o plantio de 5 (cinco) indivíduos para cada indivíduo suprimido, nos termos do parágrafo 2º, Art. 2º da Lei Estadual nº 20.308/2012, totalizando 20 (vinte) indivíduos a serem plantados. Os indivíduos serão plantados na área de preservação permanente, da mesma propriedade onde o empreendimento será implantado.

A proposta apresentada atende a Lei Estadual nº. 20.308/2012, uma vez que o plantio será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente.

O empreendedor deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos plantios das espécies imunes de corte.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1. Meio Físico

a) Poluição da água superficial: As causas do impacto estão relacionadas às atividades de decapamento do solo, corte e aterro, escavações no solo, abertura de vias, operação de máquinas pesadas, alteração da estrutura física do solo, vazamento de óleos e graxas e geração de efluentes sanitários.

Programas e medidas mitigadoras: Programa de Contenção de Processos Erosivos e Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores



b) Poluição das águas subterrâneas: Esse impacto pode ocorrer devido a vazamento de óleos e graxas das máquinas e veículos, resíduos de eventual manutenção e a destinação inadequada dos efluentes sanitários.

Programas e medidas mitigadoras: Utilizar dispositivos de controle de acordo com as normas da ABNT em eventuais manutenções no local; Destinação adequada dos efluentes líquidos no caso da utilização de banheiros químicos ou a instalação de fossa séptica.

c) Poluição atmosférica: Atividades de decapamento do solo, corte e aterro, escavações no solo, abertura de vias, operação de máquinas pesadas, alteração da estrutura física do solo, emissão de gases de combustão das máquinas.

Programas e medidas mitigadoras: Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e Sonoras.

d) Aumento dos Níveis de ruído e vibração: Utilização de máquinas pesadas, equipamentos e a movimentação de outros veículos pode acarretar ao aumento dos níveis de ruído e vibração no local.

Programas e medidas mitigadoras: Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e Sonoras.

e) Degradação do solo: Vazamento de óleos e graxas das máquinas e veículos, resíduos de eventual manutenção e pela destinação inadequada dos efluentes sanitários.

Programas e medidas mitigadoras: Utilizar dispositivos de controle de acordo com as normas da ABNT em eventuais manutenções no local; Destinação adequada dos efluentes líquidos no caso da utilização de banheiros químicos ou a instalação de fossa séptica; Programa de Educação Ambiental com os trabalhadores.

f) Degradação estrutural do solo: Atividade de remoção da vegetação para abertura de vias.

Programas e medidas mitigadoras: Programa de Contenção de Processos Erosivos; Programa de Educação Ambiental com os trabalhadores.

g) Poluição da água superficial: Intensificação da erosão nos lotes desprovidos de vegetação, carreamento de sedimentos, óleos e graxas do asfalto para mananciais.

Programas e medidas mitigadoras: Instalação de dispositivos de controle nos locais mais susceptíveis ao impacto; Programa de Educação Ambiental (divulgação de manual/folder com boas práticas ambientais na construção civil, para os compradores de lote).



h) Degradação do solo: Intensificação da erosão nos lotes desprovidos de vegetação, carreamento de sedimentos, óleos e graxas para áreas adjacentes ao empreendimento.

Programas e medidas mitigadoras: Instalação de dispositivos de controle nos locais mais susceptíveis ao impacto Programa de Educação Ambiental (divulgação de folder com boas práticas ambientais na construção civil, para os compradores do lote).

5.2. Meio Biótico

a) Impacto sobre a flora: Durante a etapa de implantação ocorrerão alguns fatores causadores de impacto, tais como: supressão de vegetação, alteração de habitat terrestre (pela alteração do uso do solo), aumento do fluxo de veículos e de pessoas.

b) Perda de habitats: Esse impacto ocorre devido a etapa de implantação através da alteração do uso do solo, o que implica na eliminação de trechos de habitats específicos para algumas espécies, podendo gerar a perda local de abrigo e de oferta de recursos alimentares, com consequente afugentamento e dispersão de suas populações em busca por refúgios próximos à área afetada ou em remanescentes vegetacionais mais afastados.

c) Afugentamento da fauna: Para a implementação do empreendimento prevê-se aumento significativo do tráfego de veículos e pessoas na área do empreendimento, provocando o afugentamento da fauna e aumentando a possibilidade de ocorrerem atropelamentos de exemplares da fauna terrestre e coletas predatórias.

d) Perda de ovos ou ninheiros de aves: Esse impacto pode ocorrer durante a atividade de desmatamento, principalmente se atividade de supressão coincidir com o pico da atividade reprodutiva, que ocorre no começo da estação chuvosa, a partir do mês de setembro e se entende até meados de março.

Medidas mitigadoras para os impactos referente ao meio biótico: Como medidas de mitigação recomendam-se ações de educação ambiental, para evitarem-se atropelamentos de indivíduos da fauna, bem como coleta de espécimes.

5.3. Meio Socioeconômico

a) Geração de expectativa na população local: Levantamento de Informações para o diagnóstico da área.

Medidas mitigadoras: Plano de Comunicação Social

b) Aquecimento da economia: Obras para implantação do empreendimento



Medidas mitigadoras: Não se aplica

c) Desconforto Ambiental: Movimentação de máquinas e veículos pesados para remoção de vegetação e abertura de estradas

Medidas mitigadoras: Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e Sonoras; Programa de Educação Ambiental

d) Expansão da Infraestrutura municipal: Implantação do Empreendimento.

Medidas mitigadoras: Parceria pública privada para implantação de projetos de equipamentos públicos que tragam qualidade de vida a população do entorno e município.

e) Aumento da probabilidade do número de acidentes de trânsito: Movimentação de veículos leves e pesados (construção civil) nas vias de acesso do empreendimento

Medidas mitigadoras: Programa de Educação Ambiental; Sinalização

f) Risco de acidente aos trabalhadores: Presença de trabalhadores para implantação do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores; Cercamento e Sinalização; Aferição da estabilidade geotécnica por meio de laudo especializado.

g) Melhoria de infraestrutura do município e qualidade de vida: Cobrança do IPTU.

Medidas mitigadoras: Parceria pública privada para implantação de projetos voltados a implantação de equipamentos público que tragam qualidade de vida a população do entorno e município como Praças, academia ao ar livre, pista de caminhada

h) Risco de acidentes com moradores e frequentadores do bairro: Construção de casas próxima à área de erosão.

Medidas mitigadoras: Cercamento e Sinalização; Aferição da estabilidade geotécnica por meio de laudo especializado.

6. Controle Processual

Trata o presente processo de requerimento de licença ambiental na modalidade LAC1 , enquadrado na classe 2 (pequeno porte e médio potencial poluidor), segundo os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, do empreendimento denominado JK Negócios Imobiliários Ltda., para a atividade de Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares , Código E-04-01-4, com área total de 23.583 ha.



A possibilidade de licenciamento ambiental concomitante encontra previsão legal art.17,inciso II da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, com o LAC1, regulamentado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

A publicação do requerimento de licença atendeu ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Diamantina/MG, informando que o loteamento está em conformidade com as diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo deste município, o que atende a exigência contida no art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Também foi apresentado declaração do Município de que não possui agência municipal e não faz parte de Agência Metropolitana, cabendo ao Grupo de Apoio Técnico – GAT, nos termos da legislação local , a análise e aprovação dos projetos de loteamentos.

Foi acostado ao presente processo , Certidão de Inteiro Teor , que visa demonstrar a propriedade do imóvel onde será realizado o loteamento, imóvel este, que pertence ao próprio empreendedor.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do responsável pelo cadastro foi devidamente realizada no CADU.

Foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, com a apresentação de Certificado de Regularidade. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Nota-se, ainda, que foi juntado ao presente processo CTF/AIDA da consultoria/consultores responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais.

Em decorrência da necessidade de intervenção ambiental para a instalação do loteamento, foi formalizado junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI o Processo de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0001668/2020 - 51, vinculado ao processo de licenciamento ambiental em tela, que veio instruído com estudos ambientais , dentre estes, PUP com Inventário Florestal, Estudo de Inexistência Locacional e PTRF.

Observa-se, que a área de intervenção ambiental está localizada em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “ extrema” ou “ especial”, com incidência de peso 2 para o critério locacional, tendo sido, por isso,



apresentado estudo específico quanto a este critério, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental.

Percebe-se, também, que haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, o que pode ser autorizado , conforme disposto no art.3º, VIII, “b” da Lei Federal nº 12.651, de 2012, in verbis:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

[...];

VIII - utilidade pública: (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903);

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento , energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)

[...];”

Nota-se, a observância da compensação prevista no art.75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, com o atendimento dos requisitos dispostos no art.76, incisos I, e, ainda, da comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional exigida no art.17 do mesmo diploma legal.

Verifica-se no presente parecer, que na área requerida para intervenção ambiental foram identificados 4 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo). A espécie *Handroanthus ochraceus* é declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Estadual nº 9.743, de 1988 alterada pela Lei Estadual 20.308, de 2012. De acordo com o art.2º, inciso I da Lei nº 9.743, de 1988, a supressão será admitida em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente. Quanto à compensação, o empreendedor propõe o plantio de 5 (cinco) indivíduos para cada indivíduo suprimido, o que atende o disposto no § 1º do art.2º da norma em evidência, totalizando 20 (vinte) indivíduos a serem plantados.

Observa-se no Processo de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0001668/2020 – 51, o recolhimento da Taxa Florestal e da Taxa de Expediente, **porém, foi verificado a necessidade de recolhimento da Reposição Florestal nos termos do art.78 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.**



No tocante ao uso do recurso hídrico, o serviço de abastecimento será de responsabilidade da concessionária local (COPASA), bem como do esgotamento sanitário.

Em relação a análise da espeleologia, segundo o presente parecer, não foi identificada cavidades naturais subterrâneas na ADA do empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 metros.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente referente a análise do licenciamento, consta como quitada no sistema SLA.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Jequitinhonha, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (empreendimento de pequeno porte e médio potencial poluidor).

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO), para o empreendimento Residencial Reserva Imperial, para a atividade de “Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares”, no município de Diamantina, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento.

Anexo III. Autorização para intervenção ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento Residencial Reserva Imperial.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a fase de obras.
02	Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, referente às compensações por intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de espécie imune de corte.	Durante a vigência da Licença.
03	Comprovar a destinação dos resíduos de construção civil das obras de implantação da infraestrutura.	Anualmente, durante a fase de obras.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos planos e programas apresentados no PCA.	Anualmente, durante a fase de obras.
05	Realizar o cercamento das áreas verdes e apresentar relatório fotográfico comprovando.	180 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do empreendimento Residencial Reserva Imperial.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

SITUAÇÃO DO IMÓVEL							
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha): 23,5869							
		NATIVA	PLANTADA	TOTAL			
ÁREA DE COBERTURA VEGETAL TOTAL		***	***	***			
ÁREA REQUERIDA (ha)		***	***	***			
ÁREA LIBERADA (ha)		***	***	***			
COBERTURA VEGETAL REMANESCENTE		***	***	***			
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		***	***	***			
ÁREA DE RESERVA LEGAL		***	***	***			
TIPOLOGIA FLORESTAL A SER SUPRIMIDA				ÁREA (ha)			
Cerrado sentido restrito				5,6948			
TIPO DE EXPLORAÇÃO							
Corte raso com destoca (ha)	5,3416 ha	***	Corte de árvores	***	***		
Corte raso sem destoca	***	***	Intervenção em APP com supressão	0,3532 ha	***		
Corte seletivo em manejo	***	***	Intervenção em APP sem supressão	***	***		
Corte seletivo/ outros	***	***					
Uso de Máquina (X) Sim () Não			Uso de Fogo () Sim (X) Não				
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO							
PRODUTO/SUBPRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE			
Lenha e/ou torete de floresta nativa			m³	70,1405			
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)							
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA		
Lenha para carvão	***	***	Madeira para serraria	***	***		
Lenha uso doméstico	***	***	Madeira para celulose	***	***		
Lenha para outros fins	70,1405 m³	***	Madeira para outros fins	***	***		